



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N° 100/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 155/2014

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG n° 4657066-9/PR e inscrito no CPF n.º 855.416.729-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede estabelecida na Rua Amazonas de Souza Azevedo, n° 252, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.912.018/0001-83, neste ato representada pelo senhor **Ricardo da Conceição**, inscrito no CPF sob o n.º 026.439.659-65 e portador da Cédula de Identidade de Registro Geral n.º 746.259/PR, denominada neste ato de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 44/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a **aquisição de leite Peptamen Junior para o Departamento de Saúde**, de acordo com as especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação 44/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste contrato é **R\$ 7.794,64 (sete mil setecentos e setenta reais)**, referente a 56 (cinquenta e seis) latas de leite Peptamen, no valor unitário de R\$ 139,19 (cento e trinta e nove reais e dezenove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor constante na cláusula segunda deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

CLAUSULA QUARTA: O objeto deste contrato deverá ser entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da requisição de compra/ordem de empenho.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações, após liquidação formal e objetiva da compra.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



(161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA: O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado, no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

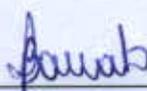
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA NONA: Elege as partes o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, assinando-o também.

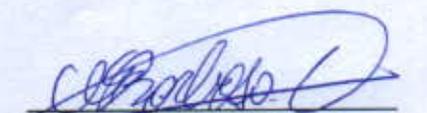
Siqueira Campos, 26 de maio de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal
Contratante
Contratante


SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:


Jari Paulo Rocha
RG. 7.379.599-0/PR


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1/PR